



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA Nº 64 (Modificativa) - CAS (De Vários Deputados)

Ao Projeto de Lei nº 1.719, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares do Distrito Federal e dá outras providências.

Dê-se ao art. 32 a redação seguinte:

Art. 32. O regimento interno pode ser alterado:

I – de ofício;

II – mediante proposta de iniciativa de dois quintos dos conselheiros tutelares, com apreciação do CDCA.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva simplificar a forma de alteração do Regimento Interno.

Sala das Sessões, de dezembro de 2013.

Chico Vigilante
Deputado Distrital

Arlete Sampaio
Deputada Distrital

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO